



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont-MG, 06 de outubro de 2025

Ofício nº 112/2025
Gabinete do Prefeito
Encaminha Projeto de Lei

Exmo Sr
Sebastião Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santos Dumont-MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos, por meio deste, o **Projeto de Lei em regime de urgência**, tendo em vista que o índice atualmente aprovado mostra-se insuficiente para possibilitar os devidos ajustes orçamentários, necessários ao equilíbrio da execução orçamentária.

O referido projeto dispõe sobre:

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.702, de 12 de dezembro de 2024, e contém outras providências”.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Pacifico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
“ Terra do Pai da Aviação”

PROJETO DE LEI No. 65/2025
LEI No.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal n. 4.702, de 12 de dezembro de 2024 e contém outras providências"

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.702 de 12 de dezembro de 2024 passa vigorar com a seguinte redação:


".....
I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.

Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de _____ de 2025.


Pacifico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal


Ernane Luiz de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação"

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI No. 65/2025
Lei No.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 5º, da Lei Municipal n. 4.702 de 12 de dezembro de 2024 e contém outras providências".

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V.Exas., o Projeto de Lei que **"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal no. 4.702 de 12 de dezembro de 2024, e contém outras providências"**.

Conforme Vossas Excelências poderão verificar, a modificação proposta envolve a alteração no índice onde é possível promover a abertura de créditos suplementares para fazer face às dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução do orçamento.

Na Lei Orçamentária em vigor o índice aprovado foi de 15%, porém este índice no momento é insuficiente para permitir ajustes orçamentários que possa equilibrar a execução orçamentária.

Ressaltamos que dada a conjuntura econômica atual por que passa o país, é cada vez mais desafiadora a questão do planejamento, haja vista as constantes alterações no cenário econômico.

Destacamos ainda que o índice autorizado para a suplementação do orçamento, também é utilizado pelo Poder Legislativo para adequações em sua programação orçamentária.

Com a presente proposta o índice permitirá o equilíbrio de eventuais desajustes orçamentários, principalmente os relacionados às despesas com pessoal e encargos, evitando-se a necessidade de sucessivos projetos de Lei, cada qual versando sobre um tipo de suplementação.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e expressamos nossa confiança de que esta Casa Legislativa, em sua sabedoria e discernimento, avaliará e aprovará a presente proposta, contribuindo assim para o aprimoramento da gestão pública.

Cordialmente


Pacífico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal